



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 0007 – 2025, de 06 de março de 2025.

**DECLARA INTERESSE
SOCIAL, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
QUE DEVERÁ SER CONSTRUÍDO
UM CONJUNTO HABITACIONAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no artigo 60, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, e demais disposições legais aplicáveis, e ainda.

CONSIDERANDO, a necessidade de habitação social no município, trazendo dignidade humana as pessoas mais necessitadas deste município;

CONSIDERANDO que os imóveis irão suprir as necessidades nos índices habitacionais do município, atendendo a população mais humilde;

CONSIDERANDO que a política pública habitacional é uma realidade em todo território nacional, portanto o Município de Alcantil destaca-se de forma exemplar demonstrando cuidados com a população.

DECRETA

Art. 1º - Fica **DECRETADO** como Interesse Social para fins de desapropriação, o imóvel, denominado **FAZENDA LAGOA DO JUNCO E GAIÃO**, situado na Zona Rural do Município de Alcantil – Paraíba, com área total de 1.492,41Ha (mil quatrocentos e noventa e dois virgula quarenta e um hectares), sob a matrícula de nº 2222, sendo objeto da desapropriação uma área de 2,0Ha (dois hectares), com as seguintes confrontações – Ao norte: com propriedade pertencente ao Sr. José Luiz Carlos da Silva, Antônio dos Santos Ferreira, Inácio Cícero dos Santos, José Severino da Silva e herdeiros de Marcelino Barros de Melo; Ao sul: com propriedade pertencente a Família Farias, Paulo Vanderley Barbosa e com o Loteamento Nova Cidade; Ao leste: com propriedade pertencente ao Sr. Severino Filipe de Sousa, Manoel Luís Barbosa, Herdeiros da Sra. Eutrópia e a família Macedo; E ao oeste: com propriedade pertencente ao Sr. Jonas Luiz Cícero do Carmo, Evaldo Domingos da Silva e Lauden Neves Amorim.

Parágrafo Único – O imóvel descrito é declarado com Interesse Social, sendo necessário a desapropriação de uma área de 2Ha (dois hectares). Ao NORTE medindo 200,00m (duzentos metros), confrontando-se com o imóvel pertencente ao Srº Antônio de Melo, Ao SUL medindo 200,00m (duzentos metros), confrontando-se com o imóvel pertencente ao Srº Antônio de Melo, Ao LESTE medindo 100,00m (cem metros), confrontando-se com o imóvel pertencente ao Srº Antônio de Melo e Ao OESTE medindo 5100,00m (cem metros), confrontando-se com o imóvel pertencente ao Srº Antônio de Melo, Tendo uma área total de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) equivalente a 2 ha (duas hectares).

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, será utilizado pela Prefeitura Municipal de Alcantil - PB, para construção de um conjunto habitacional de 50 casas populares.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto será processada e executada mediante acordo amigável, no qual precederá prévia e justa indenização no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme valor comercial discriminado no Laudo de Avaliação datado em 27 de fevereiro de 2025, emitido pelo engenheiro civil e presidente da comissão de avaliação de imóveis o Sr. Alife Mateus dos Santos Trindade.

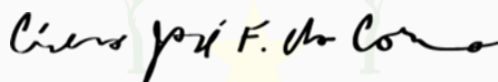
Art. 4º - A dotação orçamentária para o pagamento indenizatório será por recursos próprios.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publica-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, em 06 de março de 2025.



CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

29 DE ABRIL DE 1994